



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 25 de agosto de 2016.

VETO Nº 53 /2016
Processo nº 22.321/2016.

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 25 AGO. 2016

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:


Comunico a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que, no uso da faculdade que me conferem os artigos 61, inciso V, e 46, § 2º, todos da Lei Orgânica do Município, e após analisar o Autógrafo nº 143/2016, decidi **VETAR** o Projeto de Lei nº 133/2016, que *dispõe sobre a destinação preferencial de todos os assentos dos veículos de transporte coletivo urbano.*

Ouvida, a **Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES** argumentou "(...) não podemos avaliar o objeto do Projeto somente sob a ótica social, pois implica em contrariarmos a padronização atual dos veículos, que obedece o previsto na legislação específica, neste caso a NBR 15.570 (Especificações Técnicas para Fabricação de Veículos de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros), bem como eventualmente expor os usuários beneficiados com a medida, a uma disputa pelo assento compartilhado, comprometendo a segurança de todos os usuários. Além disso, a referida medida, também implica em custos, não previstos anteriormente, com a substituição e padronização de todos os assentos".

Salienta ainda que "o Poder Público tem investido em campanhas para valorização do transporte público e respeito aos seus usuários, pois acredita que educar é o primeiro passo para se praticar o direito à cidadania".

Essas, Senhor Presidente, as razões de interesse público que me levaram a **VETAR presente Projeto de Lei**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
Veto nº 53 /2016 Aut. 143/2016 e PL 133/2016